



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE DIVINO
CARTÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 06/2026

REPUBLICAÇÃO*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 07 DE MAIO DE 2026

Criado Responsável:
Base Legal: Lei nº 17.578/2026

ALTERA E CORRIGE O QUADRO DO ART. 5º DA LEI COMPL. 88 DE 25 DE ABRIL DE 2025, NO QUE SE REFERE AO VENCIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NA FORMA QUE DISPÕE.

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

O povo do município de Divino, por seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica retificado, no quadro do art. 5º da Lei Complementar 88 de 25 de Abril de 2025, que ampliou vagas de Assistente Social na Lei Complementar 29 de 6/março/2014, o valor do vencimento de Assistente Social no Nível VIII, referente ao cargo de Assistente Social, de jornada semanal de 30 (trinta) horas:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Enquadramento Remuneração	Vagas Existentes	Vagas Criadas	Total de Vagas
Assistente Social	Q.S Assistência Social	VIII (3.358,93)	3	2	5

Art. 2º Fica a Administração Municipal autorizada a providenciar a devida alteração de conformidade nos Anexos da Lei Complementar 29 de 6/março/2014.

Art. 3º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **07** de **maio** de 2026.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

(*) Republicação da numeração da Lei, por ter constado erro material